



PODER JUDICIÁRIO

Seção Adm. de Distribuição de Mandados das Varas do Juizado Especial Cível Central
 Rua Vergueiro, 835, 5º andar, Liberdade, São Paulo, CEP 01504-001
 Fone: (11) 3207-2901
 E-mail: jeccentraladm@tj.sp.gov.br

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 18/02 /2020, nesta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na
que William Speers, 1.088 317-6
 onde em diligência encontrava-me em cumprimento ao mandado nº 016.2020/00, expedido nos
 autos da Ação de Execução, nº 0017655-73.2019.8.26.0016
 que José Jorge Levin move contra Pres Com. de Publicações Ltda.
 em trâmite no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL, Rua Vergueiro, 835, após as formalidades legais,
 procedi a penhora e estimativa de valores do(s) bem(s) a seguir descrito(s) e caracterizado(s):

- 2 unidades de condensador Fujitsu, código 2690000463,
preço de note fiscal de R\$ 2.598,52, preço estimado atual,
de R\$ 1.250,00, n.º: 000028827 série 2 folha 1/1 de 23/09/
2015, preço dos dois: R\$ 2.500,00;
- 5 unidades de pannel Fujitsu - ar condicionado, código 2690000464,
preço de note fiscal de R\$ 669,25, preço estimado atual, de
R\$ 330,00, n.º: 000028827 série 2 folha 1/1 de 23/09/
2015, preço dos cinco unidades: R\$ 1.650,00.
- Total: R\$ 4.150,00

Total da avaliação: R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e
cinquenta reais)

Após o ato efetivado, nomeei o(a) fiel depositário(a), Sr(a) Jair Dutra Serrato
diretor executivo, residente que moradia, Furtado, 877 - Condomínio
São Paulo II - Cotia - SP
 RG 3.837.277/559 UF SP, CPF 049.067.138-15, nasc. 29/11/1946, em
Presidente Prudente - SP, que, aceitando o encargo, prometeu bem e fielmente cumpri-lo, ciente que
 não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do(a) MM. Juiz(a) de Direito do Juizado Especial
 Cível Central, na forma e sob as penas da Lei. Filiação: Madalena Dutra Serrato e
Luiz Serrato

Certidão: Certifico que, nesta data, em cumprimento ao mandado acima, após lavrar o auto,
 intimei para ciência da penhora o(a) Sr(a) Jair Dutra Serrato, acima qualificado(a),
 assim como para apresentar qualquer defesa, por embargos, dentro de 15 (quinze) dias contados da
 juntada aos autos da prova da intimação da penhora (art. 738 do CPC). O referido é verdade e dou fé.

SP 18/02 /2020.

Ass.: Shirley Delboni
 Oficial de Justiça: Shirley Delboni
 Matrícula: 352.008

Ass.: Jair
 Depositário(a)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SHIRLEY DELBONI, liberado nos autos em 05/03/2020 às 11:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0017655-73.2019.8.26.0016 e código 8A88D0C.